

Comissão de Finanças

PARECER ÀS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, DO EXERCÍCIO DE 1974.

Acompanhadas do ofício nº 311-75, de 26 de Março de 1975, encaminhou o senhor Chefe do Executivo à esclarecida apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para emissão de parecer prévio, as contas da Prefeitura e as da Câmara Municipal, referentes ao exercício de 1974. A entrega foi efetuada no prazo regulamentar, obedecidas as normas da legislação vigente.

Formado o competente processo, protocolado sob nº TC-2979/75, foi procedida a devida auditoria "in loco", culminada com os pareceres exarados a folhas 55 e 58, cujo inteiro teor, respectivamente, é o seguinte:

"CONCLUSÃO - Considerando o exposto em nosso relatório, CONCLUIMOS, s.m.j., que as contas do Executivo Municipal de CAIEIRAS, referentes ao exercício de 1974, ESTÃO REGULARES, desde que o Egrégio Tribunal haja por bem relevar as falhas apontadas nos itens 3 e 10".

- e -

"CONCLUSÃO - Considerando o exposto no item 13 em nosso relatório, CONCLUIMOS, s.m.j., que as contas do Legislativo Municipal de CAIEIRAS, referentes ao exercício/ de 1974, estão regulares."

Os itens 3 e 10, referidos na primeira conclusão, dizem respeito, respectivamente, a fiança em desacordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e falta de cobrança da Dívida Ativa.

Intimado o Prefeito a manifestar-se, prestou informações e esclarecimentos (folhas 62 a 126), cujo arrazoado foi convalidado pela Assessoria Técnica do Tribunal (parecer a folhas 127-verso), recebendo a opinião valiosa do Secretário-Diretor Geral, pela relevação / das falhas apontadas (folha 128) e afinal o parecer prévio FAVORAVEL, da Segunda Câmara do Augusto Tribunal, emitido em sessão de 10 de Fevereiro de 1976, nos termos seguintes:

- segue -



Comissão de Finanças

"PARECER

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo Tc-2979/75, em que o Prefeito e a Mesa da Câmara do Município de Caieiras prestam contas de sua administração financeira do exercício de 1974. A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de Fevereiro do corrente, com a presença do Conselheiro Oswaldo Muller da Silva, Presidente em exercício e relator e dos Substitutos de Conselheiro José Carlos dos Santos e Julio Geraldo de Andrade Arantes, por votação unânime e levando em consideração os pareceres dos órgãos técnicos constantes do processo, decidiu emitir parecer no sentido da aprovação das contas da Mesa da Câmara e da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em de Fevereiro de 1976.

(as) Oswaldo Muller da Silva - Presidente em exercício e Relator"

Tendo em vista o atrás relatado, esta Comissão, após examinar cuidadosamente o processo da prestação de contas, decide acompanhar a manifestação do E. Tribunal de Contas, resumida no parecer transcrito.

Portanto, o nosso PARECER é FAVORAVEL à aprovação das contas do exercício de 1974, do Prefeito e da Mesa da Câmara do Município de Caieiras, o que encarecemos ao conspícuo Plenário através do abaixo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/76

APROVA as contas da Mesa da Câmara e do Prefeito do Município de Caieiras, referentes ao exercício de 1974.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

- segue -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

Aprovado em 19 discussão.

S. Sessões, 131, 041, 76

discussão. Presidente 1093

S. Sessões, 191, 041, 77

Presidente

folha -3-

Comissão de Finanças

SECRETARIA PARA AS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S. Sessões, 191, 041, 77
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Caieiras, englobadas as do Legislativo, relativas ao exercício de 1974, ficando confirmado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja cópia passa a fazer parte deste Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de Abril de 1976.

PRESIDENTE: V. Pollon

RELATOR: Antonio

MEMBRO: Alcides Duda Jorj



TRIBUNAL DE CONTAS
 DO ESTADO DE SÃO PAULO

10-2578/78

Município de São Paulo. Prestação
 de contas da Prefeitura e Câmara
 Municipal, exercício de 1976. P-
 missão de parecer sobre a
 prestação das contas.

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo
 10-2578/78, em que o Prefeito e a Mesa da Câmara do Município de
 São Paulo prestam contas de sua administração financeira do exercí-
 cio de 1976. A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de
 São Paulo, em sessão de 10 de Setembro de 1978, com a presen-
 ça do Conselheiro Américo Mello de Almeida, Presidente em exercício -
 e o Relator e dos substitutos do Conselheiro José Carlos dos San-
 tos e João Américo de Moraes Mendes, por voto único e lre-
 vante se manifestou no processo das contas dos autos constantes
 do processo, com o voto favorável ao parecer de aprovação das
 contas da Mesa da Câmara e da Prefeitura Municipal.

Data das Contas, em 31 de Dezembro de 1976.

g. muller de Almeida

Conselheiro em exercício - Presidente em exercício o
 Relator